



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

O Município de Óleo/SP **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054xx/2025

1- DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Óleo, localizada na Rua Angelo Vidotto, nº 95, Vila Martins, município de Óleo, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme Processo Administrativo nº 0xx/2025, Pregão Eletrônico nº 0xx/2025, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021..

1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/07/2025 às 17h00min.

1.3. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/08/2025 às 08h00min.

1.4. ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: 12/08/2025 às 08h30min.

1.5. ABERTURA E DISPUTA DE LANCES: 12/08/2025 às 09h00min.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

1.7. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>).

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório objetiva a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis de escritório e móveis escolares (COM MONTAGEM) para atender varios departamentos da Prefeitura Municipal de Óleo, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo II).



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

2.2. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo II), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da presente licitação serão empenhadas conforme necessidade na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.04.03 Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Unidade Orçamentária: 02.05.01 Fundo Municipal de saúde

Unidade Orçamentária: 02.09.00 Departamento Municipal de Assistência social

Unidade Orçamentária: 02.01.02-secretaria administrativa

Unidade Orçamentária: 02.01.05 licitações e contratos

Unidade Orçamentária: 02.03.01- ensino básico -fundamental

Unidade Orçamentária: 02.03.02 ensino básico-infantil

Unidade Orçamentária: 02.03.07- Diretoria Educação

Unidade Orçamentária: 02.08.01 Agricultura

Unidade Orçamentária: 02.02.04 recursos humanos

Fichas: (013,018,026,0,32,037,088,097,140,145,154,166,173,189,209,250,259,042,046,051,056,066,073).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO empresas legalmente estabelecidas no País, **devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

4.2. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>).



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Óleo/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>).

4.4. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>) para o

recebimento das propostas.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Óleo/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

4.8. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu respectivo regulamento operacional.

4.13. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

4.14. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e de acordo com as solicitações feitas pelo órgão requisitante.

5.2. O fornecimento do material deverá atender o Termo de Referência constante do Anexo II;

5.3. A cada parcela de entrega deverá ser emitida uma Nota Fiscal de acordo com a solicitação feita pelo órgão requisitante, especificando os materiais entregues, quantidade, marca/modelo, valor unitário e valor total;

5.4. O prazo de fornecimento do material será oportunamente informado na Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5.5. A data prevista para início da entrega do material será estipulada pela Secretaria Requisitante conforme Termo de Referência Anexo II.

5.6. Todos os materiais empregados e os serviços executados para efetiva entrega do material, deverão ter conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

5.7. É de total responsabilidade da contratada a entrega/descarregamento/execução do objeto licitado nos locais que serão oportunamente indicados pelo órgão requisitante no período de vigência da ata de registro de preços.

5.8. O órgão requisitante se reserva no direito de inspecionar os objetos e os material

entregue, podendo recusá-lo ou solicitar substituição/refazimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso esteja em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

5.9. Se no caso da execução contratual o produto licitado apresentar irregularidade, o Município de Óleo/SP poderá submetê-lo à análise para verificação de conformidade e qualidade de acordo com as especificações usuais de mercado, com as custas por conta e responsabilidade da Contratada.

5.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.11. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.12. Não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido para entrega do objeto, sem justificativa aceitável;

5.13. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

5.14. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/21.

5.15. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços, em uma das hipóteses previstas neste item, o órgão gerenciador convocará os licitantes eventualmente cadastrados na reserva, para formalização da Ata de Registro de Preços.

5.16. Não havendo fornecedores cadastrados na reserva, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

6.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ao contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>), as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. As propostas deverão ser realizadas com até 02 (duas) casas decimais.

8.3. **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER LANÇADAS NO SISTEMA NO VALOR UNITÁRIO DO ITEM!!**

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.11. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.11.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.13. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

9. DA ACEITABILIDADE

9.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Documentos Complementares" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>);

9.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

9.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3.1. Será desclassificada a propostas que:

- 9.3.1.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 9.3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.3.1.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- 9.3.1.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 10.4. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- 10.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 10.6. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 10.7. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.8. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

estrangeira

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.9. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s);

10.10. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.12. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

10.13. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

10.14. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

10.15. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

Observação: em alguns Estados, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, as certidões mencionadas nos 2 (dois) últimos subitens são emitidos de forma consolidada.

10.16. Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

10.17. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

10.18. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal

Superior do Trabalho <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 90 (noventa) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.21. DA TÉCNICA:

10.22. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante. Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o serviço, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s).

10.23. Entende-se por atividade pertinente e compatível o atestado ou certidão que apresentar a execução dos serviços conforme o objeto licitado, no mínimo em 50% (cinquenta por cento).

10.24. A comprovação a que se refere o item 11.23 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

10.25. OUTROS DOCUMENTOS:

10.26. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital.

10.27. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE subscrita por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo V deste Edital. (caso licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

10.28. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO subscrita por
representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme
modelo mostrado no Anexo VI deste Edital.

10.29. DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
subscrita por
representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado,
conforme modelo mostrado no Anexo VII deste Edital.

10.30. Todos os Anexos IV, V, VI e VII conforme descrito acima deverão ser juntados OBRIGATORIAMENTE nos documentos de Habilitação Jurídica do Licitante, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Documentos Complementares" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>), ficando sujeito à DESCLASSIFICAÇÃO do licitante por não cumprimento.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.

11.3. As demais licitantes ficarão intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.

11.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. Os recursos deverão ser assinados, digitalizados e ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE no campo próprio da plataforma de licitações BLL COMPRAS. NÃO SERÃO ACEITOS recursos enviados por quaisquer outros meios eletrônicos, pelo correio ou protocolados junto à Prefeitura municipal de Óleo.

11.7. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou protocolados posteriormente aos prazos legais.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos a autoridade

competente homologará a licitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.

12.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão será(ão) adjudicado(s) globalmente à licitante vencedora.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do **Anexo VII**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Óleo/SP.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Óleo a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

14.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro;



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

14.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura

Municipal de Óleo, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>).

15.2. Os eventuais esclarecimentos e petições de impugnação deverão ser assinados, digitalizados e ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE no campo próprio da plataforma de licitações BLL COMPRAS. NÃO SERÃO ACEITOS petições de esclarecimentos e impugnações enviados por quaisquer outros meios eletrônicos, pelo correio ou protocolados junto à Prefeitura municipal de Óleo.

15.3. Não serão reconhecidos os esclarecimentos e impugnações interpostos enviados por fax ou protocolados posteriormente aos prazos legais.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os

seguintes anexos: **ANEXO I – ESTUDO**

TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) ANEXO II –



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Óleo, 29 de Julho de 2025.

Jordão Antonio Vidotto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES COM MONTAGE.

1. Identificação da Demanda

1.1. Solicitação para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de móveis de escritório e escolares, com montagem inclusa, para diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Óleo, com vigência de 12 meses.

2. Referência Legal

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 18, 20, 22, 24 e 46, que tratam da fase preparatória da licitação e da obrigatoriedade da instrução com ETP e Termo de Referência.

3. Diagnóstico da Situação Atual

3.1. Os móveis atualmente utilizados pela administração encontram-se, em muitos casos:

- Danificados por uso contínuo;
- Defasados quanto ao conforto e à ergonomia;
- Insuficientes para a demanda atual dos servidores públicos;
- Inadequados para novos servidores e ampliação dos serviços.

4. Objetivo da Contratação

4.1. Assegurar a estrutura física adequada para o desempenho das funções dos servidores, com foco em:

- Substituição de mobiliário danificado ou obsoleto;
- Melhoria das condições de trabalho;
- Acolhimento adequado aos cidadãos;
- Atendimento às necessidades específicas dos diversos setores administrativos, educacionais e de saúde.

5. Descrição da Solução Proposta

5.1. A solução proposta é o registro de preços para aquisição de:



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- Armários, arquivos, cadeiras (fixas e giratórias), mesas de escritório, estantes, gaveteiros, longarinas, sofás e suportes;
- Materiais predominantemente em aço, MDP, MDF e polipropileno;
- Todos novos, com garantia e dentro das especificações normativas;
- Com exigência de montagem inclusa no local de entrega.

6. Requisitos da Contratação

- Mobiliário com certificação de qualidade e segurança;
- Conformidade com normas da ABNT;
- Entregas em até 5 dias úteis após solicitação;
- Móveis com resistência adequada ao uso contínuo;
- Montagem completa no local indicado;
- Prazos e qualidade rigidamente fiscalizados.

7. Estimativa de Quantitativos e Valores

7.1. Com base nas solicitações dos setores e em levantamento prévio de mercado, a previsão estimada da despesa é de R\$ 292.774,88, conforme detalhado no Termo de Referência. Os quantitativos são estimativos e podem variar conforme necessidade.

8. Análise de Riscos

Risco | Probabilidade | Impacto | Mitigação

Atraso na entrega | Média | Alto | Previsão contratual com penalidades e prazo de até 5 dias úteis

Fornecimento de itens fora das especificações | Baixa | Alto | Fiscalização rigorosa e rejeição formal

Troca de marca sem autorização | Média | Médio | Cláusula de proibição no Termo de Referência

Equipamento sem garantia ou com vício oculto | Média | Alto | Exigência de garantia e substituição imediata

Inexecução parcial do contrato | Baixa | Alto | Fiscalização técnica e previsão de sanções administrativas

9. Justificativa da Escolha do Registro de Preços

9.1. A modalidade de registro de preços foi escolhida por:

- Permitir compras conforme necessidade real;



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- Evitar desperdícios ou estoques desnecessários;
- Garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

10. Conclusão

A contratação atende ao interesse público e está fundamentada na necessidade real dos setores da administração pública municipal. O procedimento visa garantir funcionalidade, ergonomia e modernização dos ambientes administrativos e escolares.

Óleo/SP, 27 de junho de 2025

Luciana Cristina Gomes

Agente de contratação



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

p1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis de escritório e móveis escolares (COM MONTAGEM) para atender varios departamentos da Prefeitura Municipal de Óleo, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - OBJETIVO

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis de escritório e escolar (COM MONTAGEM) para atender os departamentos da Prefeitura Municipal de Óleo, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses.

AS IMAGENS SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS, SÃO APENAS MODELOS SIMILARES QUE OS DEPARTAMENTOS DESEJAM.

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO
01	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS	Armário de aço a120 com 2 portas na cor cinza. - Cor: cinza texturizado. Fechamento por chave. - Portas com reforço interno. - Espessura: chapa 26 (0,40mm). - Medidas: altura 1980mm x largura 1200mm x profundidade 400mm. - acompanha 4 prateleiras, sendo a central fixa e as demais móveis. - Cada prateleira suporta até 30 kg uniformemente distribuidos. - Produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó. - Possuir pés metálicos. 	13	R\$
02	MESA 1,50M	Mesa com 03 gavetas com tampo em mdp 18 mm com acabamento em pvc 2mm. Estrutura com pés em aço	10	R\$



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

		carbono, tratamento químico, pintura a pó e pés niveladores. Medida total da mesa 1,50 x 0.76 x 0,58 		
03	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS	Arquivo de aço para pastas suspensas, tamanho escritório, confeccionado em chapa de aço número 22, com reforço estrutural em chapa de aço número 18, nos 04 cantos da caixa do arquivo (frente e fundo). Composto por 04 gavetas sobrepostas, em chapa de aço número 22, com acabamento nas laterais com dobra, contendo, cada gaveta, armação para sustentação de pastas, em chapa de aço número 14. Carrinho telescópico em chapa de aço número 18, com travessas na frente e fundo. Calha do arquivo (corrediça) em chapa de aço número 14, com 08 rolamentos esféricos (rolamento de aço, diâmetro de 1 polegada) em cada gaveta, com rolamento central preso através de rabicho, em chapa de aço número 18. Frente das gavetas com puxadores cromados, fechadura tipo yale e visor porta etiqueta, para identificação. 04 pés em chapa de aço número 14, em formato de "I", nos cantos do arquivo, com dimensões de 5 x 5 cm na parte que toca no arquivo e 3 x 3 cm na parte que toca no chão, altura 10 cm, soldados ao móvel. Pintura em esmalte sintético, com tratamento antiferruginoso em banhos de decapagem e fosfatização. Variação aceitável de até 5% (cinco por cento), a mais, nas dimensões. Cor: preto ou gelo. Garantia mínima de 12(doze) meses.	12	R\$



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

				
04	CADEIRA FIXA	Cadeira fixa, simples, sem braço, 04 pés, assento e encosto de formato anatômico, moldurados em chapa de aço ou madeira, estofados em espuma de nylon injetada, revestidos em couro sintético, cor preto, com bordas arredondadas, acabamento em PVC cor preta. Pés em tubo de aço de 7/8 polegada, em estrutura soldada, em monobloco, fixada ao assento com 4 parafusos sextavados, com porcas de garras de aço, com sapatas de borracha, pintura em epóxi preto fosco, pelo sistema eletrostático e curada em estufa. Variação aceitável de até 5%, a mais, em suas dimensões. Garantia mínima de 12(doze) meses. 	38	R\$
05	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTA ÇÃO DE CRIANÇAS	Cadeira de alimentação – C1 - Descrição: Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, em conformidade com a ABNT NBR 15991 -1:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 1: Requisitos de segurança, e ABNT NBR 15991 -2:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 2: Métodos de ensaio. Dimensões: Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento (medições realizadas conforme item 6.12 da ABNT NBR 15991 -2); Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical	10	R\$



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

		(medições realizadas conforme item 6.9.2 da ABNT NBR 15991 -2). Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. Obs.: Nos casos em que o encosto da cadeira possua ângulo menor que 60º em relação à horizontal (medição realizada conforme item 6.9.1 da ABNT NBR 15991 -2), o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm (medição realizada conforme item 6.9.3 da ABNT NBR 15991 -2). Características: Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; Braços ou dispositivo para proteção lateral; Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor BRANCA, removível ou articulada; Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; Sapatas antiderrapantes. A cadeira pode alternativamente ser dotada de dois rodízios, desde que estes possuam freios; Cinto tipo suspensório; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.		
06	ORGANIZADOR DE CARTOLINA	Armário porta cartolina MDF c/ rodas – Confeccionado em MDF revestido em melamínico 15mm, c/ 7 vãos, com rodízio (RODAS), medindo 1,10mt	04	R\$
07	CADEIRA DIGITADOR R-	Cadeira Digitador giratória com braço em couro sintético. Assento em e encosto de formato anatômico, moldurado em chapa de ou madeira em compensado de boa qualidade, de 12 mm de espessura. Estofado em espuma de Nylon, revestido em couro sintético na cor preto. Borda frontal arredondada, com proteção em PVC, na cor preta, no encosto e assento. Encosto com regulagem de altura e reclinção mecânica, com, no mínimo, cinco regulagens. Estrutura	06	R\$



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

		metálica com bases de cinco hastes com molejo regulável de altura; com regulagem nos braços; com rodízios de Nylon duplo pintada em preto, pelo sistema eletrostático e curada em estufa. Encosto medindo 0,40 x 0,27 m e assento de 0,43 x 0,42 m. Sistema de fixação por meio de porcas de garras com utilização de parafusos sextavados. Parte dos fundos do encosto revestido em couro sintético na cor preta e/ou plástico rígido na cor preta. No uso de chapa de aço, a pintura deverá ser em epóxi preto-fosco, pelo sistema eletrostático e curada em estufa. Variação aceitável de até 5% (cinco por cento) nas dimensões. Produto em conformidade com a NR 17 - Ergonomia (117.000-7). Garantia mínima de 12(doze) meses. "cota de 25% para ME/EPP conforme Art 48, III da lei 147/14, do item 006"		
08	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	Conjunto carteira escolar - Kit Escolar Individual palha – (Mesa e Cadeira) – JUVENIL 06 a 09 Anos 40999 Modelo: Kit Escolar Individual Referência do Modelo: 06 a 09 anos na cor palha Altura mesa (cm): 64 Largura mesa (cm): 60 Profundidade mesa (cm): 0,45 Peso Suportado (Kg): 100 Cor: Azul Garantia do Fornecedor: 24 Meses Mais Informações: Assento e encosto em polímero termoplástico (polipropileno), Estrutura de aço, Plástico não tóxico, Plástico 100% sustentável, Porta Copos, Porta Livros.	20	R\$
09	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIO TIPO	Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Confeccionado em tecido tipo couro, com estofamento em espuma laminada com alta densidade.	03	R\$



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	PRESIDENTE	Peso médio suportado até 120kg. Estrutura anatômica. Com apoio de braços em acabamento em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas. Com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço e revestido. Com rodízios. Assento e encosto estofados e reclinável. Medidas aproximadas: Assento: 53x53cm e Encosto: 72x52cm. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. 		
10	GAVETEIRO ESCRITÓRIO	Gaveteiro com 4 gavetas, com rodízio nos pés, comprimento: 46,5 cm largura: 40,5 cm, altura: 67,0 cm, confeccionado em MDP com revestimento melamínico BP. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. 	05	R\$
11	LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES	Longarina com assento e encosto em polipropileno de alta resistência, na cor preta, com furos para ventilação corporal; - estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó preta, de alta resistência; tubo 30x50 mm; acabamento com ponteiros de termoplástico de alta resistência. dimensões aproximadas: 1,55 x 0,53 x 0,43 até o assento e 0,83 até o encosto, peso suportável de 100 á 120 kg cada assento.	04	R\$



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

				
12	PALLET PLÁSTICO - MEDINDO 1,00 X 1,20 CM		05	R\$
13	PALLET PLÁSTICO - MEDINDO 50 X 50 CM		05	R\$
14	LONGARIN A 4 LUGARES	Longarina com assento e encosto em polipropileno de alta resistência, na cor preta, com furos para ventilação corporal; - estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó preta, de alta resistência; tubo 30x50 mm; acabamento com ponteiros de termoplástico de alta resistência. dimensões aproximadas: 1,55 x 0,53 x 0,43 até o assento e 0,83 até o encosto, peso suportável de 100 á 120 kg cada assento. 	01	R\$
15	MESA EM L	Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Confeccionado em material tipo MDP/MDF. Formato em L, com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado de alta resistência. Superfície de trabalho e Paineis frontal deverão ser da mesma cor, em material tipo MDP/MDF, com bordas retas. A sustentação do tampo deverá ser através de suas	02	R\$



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

		estruturas: laterais e central, interligadas por calha horizontal, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Pés central e laterais confeccionado no mesmo material do tampo. Com 2 gavetas integradas, com fechadura. Medindo aproximadamente 1,200x1,200x740x600mm. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. 		
16	MESA PARA CAFÉ	LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 54 CM, ALTURA: 76 CM, COMPOSTA DE MDP MADEIRADO.	02	R\$
17	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIO TIPO EXECUTIVA	Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Confeccionado em tecido tipo couro, com estofamento em espuma laminada com alta densidade. Estrutura anatômica. Com apoio de braços em acabamento em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas. Peso médio suportado até 120kg. Com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço e revestido. Com rodízios. Assento e encosto estofados e reclinável. Medidas aproximadas: Assento: 47x43cm e Encosto: 42x36cm. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. 	06	R\$227,25

Os quantitativos constantes desse anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de mobiliário em geral de MDF e em AÇO justifica-se pela necessidade de garantir o aparelhamento das unidades que compõem a estrutura desta administração, visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores e receptividade dos jurisdicionados. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização, bem como para serem usados pelos novos servidores que ingressam nesta repartição pública.

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

4.1 A empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer os itens constantes no Termo de Referência nas quantidades estipuladas via pedido de compras, na qualidade exigida nas especificações dos itens.

4.2. Após, o recebimento a autorização de compras ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o contratado deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Prazo de vigência do certame: 12 meses.

5 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE: 7.1.1 Entregar os equipamentos, objeto deste edital, de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, obedecendo rigorosamente os prazos e as

condições estabelecidas neste Edital.

5.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.

5.1.3 Entregar os equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.1.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do equipamento, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.1.5 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do equipamento que não atenda ao especificado.

5.1.6 Efetuar a troca do equipamento considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

5.1.7 Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do equipamento, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.1.9 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do equipamento a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

5.1.10 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5.1.11 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, não sendo aceito troca de marca sem prévia solicitação e justificativa.

DA CONTRATADA:

5.2. Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

5.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4. Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

5.5. Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posterior alterações;

5.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA-

6.1 – Validade do Certame: 12 meses

6.2 – Após o recebimento da autorização de compras ou nota de empenho (via e mail, correios ou por qualquer outro meio), o contratado deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.3- Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 7:30 as 11:30hs e no turno da tarde: 13:30 as 17:00hs. Após o horário não serão recebidos as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

6.4 A entrega do item deverá ser realizada de acordo com o endereço indicado na nota e conforme o pedido de cada departamento. Podendo a ganhadora ligar com antecedência e combinar a entrega com o responsável de cada departamento.

7 – CRITÉRIO DE AJUDIAÇÃO DO OBJETO

7.1 O critério de adjudicação dos serviços a serem contratados será o menor preço por GLOBAL, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias (trinta dias), após a completa prestação de serviços, bem como, pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

8.2- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica válida.

9- SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1- O responsável pela Fiscalização e Acompanhamento será o Gestor/Fiscal do contrato.

10- DO FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- Ficam designados como fiscais e gestor do contrato, os requisitantes abaixo relacionados:

10.1.1- Thais Salgado Basseto – Diretora do Serviço Social; inscrita no CPF nº



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

368.719.708-51.

10.1.2- Luciana Cristina Gomes- Diretora de Licitações e Contratos
; inscrita no CPF nº 212.874.298-66.

10.1.3-José Nelson Pinheiro-Diretor do depar. De agricultura e meio ambiente;
inscrita no CPF nº 218.892.828-80.

10.1.4-Lucas Simões – Diretor do Esporte e Lazer e Cultura; inscrita no CPF nº
464.551.908-58.

10.1.5- Nair Rodrigues de Oliveira Lopes- Diretora Municipal de Educação; inscrita
no CPF nº 096.137.688-07.

10.1.6. Claudia Regia Estevam Berto-Diretor do serviço de saúde inscrita no CPF nº
172.499.938-95.

10.1.7- Liliane Lucio-Diretor de Administração inscrita no CPF nº 338.343.288-20.

10.1.8. Silene Palugan-Diretora do serviço de Recursos Humanos inscrita no CPF nº
172.499.938-95.

10.1.9. Miriam Roberta de Oliveira Touro-Diretora de lançadoria inscrita no CPF nº
278.842.178-80.

11- SETOR

11.1- O consumo é de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante, em decorrência do número de atendimentos que altera dia a dia, recesso escolar, férias. Sendo assim a aquisição será feita em conformidade com a consumação.

12- RESUMO GERAL

12.1- O valor estimado total previsto para a licitação será de R\$ 121.602,67 (Cento e vinte um mil seissentos e dois reais e sessenta e sete centavos).

12.2- O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do (s) produto (s), sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

12.3- As quantidades solicitadas na "Ordem de Compra" deverão ser efetivamente atendidas, podendo o responsável pelo setor recusar-se a receber, ou após, caso irregularidades, disponibilizá-los para devolução, não cabendo à empresa adjudicatária (Aquisição) quaisquer restituições de prejuízos;

12.4- Não será aceito troca de produtos, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária (Aquisição) à Municipalidades, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma;



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Óleo, 14 de Julho de 2025.

Thais Salgado Basseto

Diretora do Serviço Social

Luciana Cristina Gomes

Diretora de Licitações e Contratos

José Nelson Pinheiro

Diretor do depar. De agricultura e meio ambiente

Lucas Simões

Diretor do Esporte e Lazer e Cultura

Nair Rodrigues de Oliveira Lopes

Diretora Municipal de Educação

Claudia Regia Estevam Berto

Diretor do serviço de saúde

Liliane Lucio

Diretor de Administração

Silene Palugan

Diretora do serviço de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0XX/2025

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ(MF):	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Fone e Fax:	
Cidade:	
Estado:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta Bancária:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
Nome do responsável legal para a assinatura da ata de registro de preços:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Nacionalidade:	
Cargo:	
Estado Civil:	
Telefone:	

ATENÇÃO: Solicitamos a apresentação da proposta com os preços e demais condições, para fornecimento dos materiais conforme especificações abaixo e conforme Edital.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		UN	1		
2		UN	1		
3		UN	1		
4		UN	1		
TOTAL					

Valor Total por extenso: R\$ 0,00 (valor por extenso).

Prazo de Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após recebimento e aceite da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência do Edital.

Período de Garantia: Conforme Termo de Referência do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

Local, _____, _____ de
_____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

A empresa/sociedade _____, inscrita no
CNPJ nº _____,

_____ , sediada à _____, no
município de _____

_____, Estado de _____, declara, sob as penas
da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a
modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025 **DECLARA** que:

1. A empresa/sociedade não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2. O(s) proprietário(s), sócio(s) da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Óleo, não podendo contratar com o Município, se tiverem qualquer relação de parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e demais Servidores Municipais, bem como, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau (Súmula Vinculante n 13 do STF).
3. Conhece(m) os termos do Edital e seus Anexos, as condições necessárias de participação na Licitação e se compromete(m) a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4. Que não existem em nosso Quadro de Pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16

(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. A empresa/sociedade atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

7. A empresa/sociedade não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de
_____ de 2025.

Razão Social da
Empresa Nome do
Responsável pela
Empresa
RG e CPF



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ
Nº _____ é
_____ (**microempresa / empresa de
pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei
Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que não possui
qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da
Lei Complementar Nº 123, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, _____, _____ de
_____ de 2025.

Razão Social da
Empresa Nome do
Responsável pela
Empresa
RG e CPF



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 014/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, _____, _____ de _____ de
2025.

Razão Social da
Empresa Nome do
Responsável pela Empresa
RG e CPF



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

A empresa/sociedade _____, inscrita no
CNPJ nº _____,
sediada à _____, no
município de _____,
Estado de _____, **DECLARA**, para os devidos
fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto
de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.
3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, serão mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de
2025.

Razão Social da
Empresa Nome do
Responsável pela Empresa
RG e CPF



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

Modalidade da licitação: Pregão Eletrônico

nº 0X/2025.

Processo Administrativo nº 0/2025.

A **Prefeitura Municipal de Óleo**, com sede na Rua Angelo Vidotto, nº 95, Centro, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.223.764/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua/Avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxxx, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, maior, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº XX.XXX.XXX XXX/XX, e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0xx/2025**, resolvem firmar a presente ata de registro de preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, .:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata tem como objeto **xxxxxxxxxx**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo II do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		UN	1		
2		UN	1		
3		UN	1		
4		UN	1		
TOTAL					

- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na plataforma de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Óleo.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Óleo que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3** O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos/atas de registro de preços ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5** As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 5.2** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 5.4** O instrumento contratual de que trata a cláusula 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.5** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6** Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
- 5.7** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.8** O registro a que se refere a cláusula 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.9** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.10** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.11** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata e na legislação pertinente.
- 5.12** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.13** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de depósito junto ao Banco _____, Agência _____, Conta Corrente n.º _____, em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente aprovado o material pelo responsável da Secretaria Requisitante, quando do aceite final da entrega desses materiais, conforme condições deste Termo de Referência. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

6.5 As despesas decorrentes por intermédio do Registro de Preços, objeto deste instrumento, correrão por conta dos recursos específicos no orçamento vigente e futuro, existentes nas dotações da Secretaria Requisitante, nas datas dos respectivos empenhos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

8.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 9.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 8.5 e na cláusula 8.6, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9 CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo município, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3 Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na cláusula desta ata; ou

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.

156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 9.7** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.10** Por razão de interesse público;
- 9.11** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.12** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação que deu origem a respectiva ata.
- 10.2** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

- 11.1** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO

13.1 Fica designado o Servidor _____, responsável pela Secretaria de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ata de registro de preços, para fins do disposto no artigo 117 e parágrafos da Lei Federal

nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução dos fornecimentos do material.

Ciente:

_____(Assinatura do Fiscal)

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Óleo, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Óleo, XX de XXXXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE ÓLEO
JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 DO TCE/SP)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento,



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).